



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2023**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 010/2023**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -000, doravante denominado **contratante**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/ 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais 11/2003, Lei Complementar condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 40.662.687/0001

Endereço: Rua José Alves Pereira, 279 – Bairro Centro – Mirabela – MG.

Representante Legal: Laura Mendes Aquino

CPF: 119.931.566 - 40

Endereço: Rua Capitão Luiz Ribeiro, 21 – Bairro Centro – Mirabela – MG.

**DESCRIÇÃO**

ÍTEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	V UNIT	TOTAL
6.	PCT	20.000	ARROZ PARBOLIZADO 05 KG TIPO 1, BENEFICIADO, LONGO FINO, POLIDO, ELETRONICAMENTE SELECIONADO, EMBALADO EM PCT PLASTICOS, ATOXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRONO ÓRGÃO COMPETENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEI Nº	COCAL	R\$24,00	R\$480.000,00

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.



			9.972, DE 25/05/2000. EMBALADO EM PACOTES DE 05 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
12.	PCT	500	BATATA PALHA EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG CARACTERISTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, PRONTA PARA O CONSUMO. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	SALPICKS	R\$25,50	R\$12.750,00
16.	Und	500	LEITE INTEGRAL, LONGA VIDA, ACONDICIONADO EM CAIXA TETRA PAK DE 01 (UM) LITRO, TRATADO TERMICAMENTE PELO SISTEMA UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA), EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ESTAMPADA NA EMBALAGEM, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	ITALAC	R\$5,30	R\$2.650,00
18.	PCT	1.500	CANJICA DE MILHO, BRANCA, TIPO 01.ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO POR LOTE EM CADA ENTREGA DO PRODUTO. EM CUMPRIMENTO Á LEI Nº9,972,DE 25/05/2000. EMBALAGEM: PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, EMBALAGEM DE 500G. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PACHÁ	R\$6,19	R\$9.285,00
26.	PCT	300	CORANTE COLORAU, PACOTE COM 01 KG EM PÓ, SEM SAL, COMPOSTO COM URUCUM E FUBÁ	ANCHIETA	R\$8,60	R\$2.580,00
28.	LATA	1000	CREME DE LEITE – INGREDIENTES: LEITE EM PÓ DESNATADO E ESTABILIZANTES GOMA XANTANA, GOMA JATAÍ, GOMA, CARRAGENA, FOSFATO DISSÓDICO E CITRATO DE SÓDIO DEVERÁ SER HOMOGENEIZADO E NÃO DEVE CONTER GLÚTEN. A	DAUS	R\$3,55	R\$3.550,00



			EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM LATA 200GR. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
30.	LT	200	ERVILHA EM CONSERVA, A BASE DE ERVILHA, SAL, ÁGUA E AÇUCAR, SEM CONSERVANTES, EMBALADO EM LATAS LIMPAS INSENTAS DE FERRUGEM, NÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, LATA COM MINIMO DE 200 GRAMAS, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	FUGINI	R\$3,00	R\$600,00
32.	PCT	300	FARINHA DE ROSCA, TIPO 01, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE 500 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	ANCHIETA	R\$7,10	R\$2.130,00
33.	PCT	5.000	FARINHA DE MANDIOCA, CLASSE BRANCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 01, 01 KG, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PRAMAR	R\$7,00	R\$35.000,00
34.	PCT	1.500	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 01 KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRAO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM	TIA NENA	R\$5,30	R\$7.950,00



			UMIDADE, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SAOS E LIMPOS, SEM FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO N.344-13/12/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FOLICO). AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVERÃO OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DETERMINAÇÕES DA ANVISA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTE DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
35.	PCT	500	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO, ISENTO DE TERRA, SEM UMIDADE, DESGERMINADO, COM UMA EXTRAÇÃO MÁXIMA DE 20%. PREPARADO A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SAOS E LIMPOS, SEM FERMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER ASPECTO DE PO FINO BRANCO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. DEVE ATENDER A RESOLUÇÃO N.344-13/12/2002 (FORTIFICAÇÃO DE FARINHAS COM FERRO E ÁCIDO FOLICO). AS CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS FÍSICOQUÍMICAS, MICROBIOLÓGICAS E MICROSCÓPICAS DEVERÃO OBEDECER AO CÓDIGO SANITÁRIO E DETERMINAÇÕES DA ANVISA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTE DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	TIA NENA	R\$5,00	R\$2.500,00
41.	PCT	5.000	FUBA DE MILHO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO (ZEA MAYS, L) DE PRIMEIRA	PRAMAR	R\$3,70	R\$18.500,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			QUALIDADE, DESGERMINADO OU NÃO, PRE COZIDO SECO POR PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. PRODUTO DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM CAPACIDADE DE 01 KG. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
47.	PCT	15.000	LEITE EM PÓ OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. O PRODUTO, AO SER RECONSTITUÍDO, CONFORME INDICAÇÃO NA ROTULAGEM, DEVERÁ SATISFAZER AOS PADRÕES DE LEITE INTEGRAL. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES DE POLIÉSTER METALIZADO DE 400 G. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	ANCHIETA	R\$14,80	R\$222.000,00
53.	PCT	5.000	MACARRÃO ESPAGUETE NÚMERO 0, COM OVOS. 0,5 KG ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES DE 500 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO	SAPORE	R\$3,71	R\$18.550,00
54.	PCT	5.000	MACARRÃO CORTADO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES DE 500 GRAMAS. NO	SAPORE	R\$6,48	R\$32.400,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO			
55.	PCT	5.000	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. 500 GRAMAS EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS E RESISTENTES DE 500 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	SAPORE	R\$3,65	R\$18.250,00
58.	PCT	5.000	MILHO DE PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELA. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, NÃO VIOLADO, CAPACIDADE DE 500 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PACHÁ	R\$3,34	R\$16.700,00
59.	UNID	1.000	MILHO VERDE EM CONSERVA,-GRAO DE MILHO EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM ADIÇÃO DE CONSERVANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM NO MÍNIMO 11% DE SÓDIO. ACONDICIONADO EM SACHÊ DE 200 GRAMAS. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	FUGINI	R\$3,97	R\$3.970,00
62.	UND	3.000	MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, APRESENTAÇÃO EM EXTRATO PREPARO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, EMBALAGEM EM SACHE DE APROXIMADAMENTE 340 GRAMAS MINIMO SACHE. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	PRAMESA	R\$2,20	R\$6.600,00
63.	UNID	15.000	OLEO DE SOJA REFINADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE (TIPO 1), COMESTIVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO, OBTIDO ATRAVES DE	LIZA	R\$8,79	R\$131.850,00

			PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALADO EM GARRAFA PET DE 900 ML. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.			
70.	PCT	2.000	SAL REFINADO DE MESA IODADO - CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. NO ATO DA ENTREGA, A VALIDADE MÍNIMA DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 80% DO PRAZO TOTAL DA VALIDADE, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO.	CAIÇARA	R\$1,29	R\$2.580,00
116.	UND	1.000	MARGARINA COM SAL, COM 65% DE LÍPIDIOS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A MARGARINA DEVERÁ ESTAR RESFRIADA E TRANSPORTADA EM CONDIÇÕES QUE PRESERVEM TANTO AS CARACTERÍSTICAS DO ALIMENTO RESFRIADO, COMO TAMBÉM A QUALIDADE DO MESMO. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS	CREMOSY	R\$7,03	R\$7.030,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: R\$1.037.425,00 (Um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).</b>						

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos **itens nº 03, 06, 08, 10, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 36, 37, 42, 47, 63, 66, 97, 104, 105 e 108** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, produtos de panificação e carnes**, para atendimento das atividades da **Secretaria Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 010/2023, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **6.1. Dos preços**

- 6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$1.037.425,00 (Um milhão e trinta e sete mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**, correspondente à aquisição dos materiais, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.
- 6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.
- 6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES**

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.
- 7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.
- 6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
  - 7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
  - 7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
  - 7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
  - 7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
  - 7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.6. Os materiais não aceitos deverão ser substituídos dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 010/2023 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 11 de Abril de 2023.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida  
Secretario Municipal de Administração e Recursos Humanos

Representante Legal: Laura Mendes Aquino  
CPF: 119.931.566 - 40  
MIRAS DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 40.662.687/0001

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº:

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.